

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2005 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito abaixo no Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO PARA AS UNIDADES DO SEBRAE/RS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação. A Comissão de Licitação receberá os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, procedendo à abertura do certame em sessão pública presencial, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: **25/07/2013**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro – Porto Alegre/RS**

3.2 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações, Rua Sete de Setembro, nº 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente, que deverá atentar para sua devida protocolização.

3.3 Todas as **referências de tempo** neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

- a) obter o presente Edital no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br> ou diretamente na sede do SEBRAE/RS na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, na Gerência de Administração, Logística e Suprimento de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.
- b) É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar pessoalmente e, ainda, que seu representante comprove os poderes para agir, seja por meio do ato constitutivo, tratando-se de sócio - gerente, ou através de procuração, tratando-se de representante nomeado para tanto, conforme estabelece o item que trata **"Do Credenciamento"** no presente edital.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.4 Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, em invólucros distintos e fechados, devendo conter, externamente, a indicação do seu conteúdo da seguinte forma:

ENVELOPE I
PROPOSTA COMERCIAL
SEBRAE/PREGÃO Nº 042/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA USO
URBANO E RODOVIÁRIO PARA AS UNIDADES DO
SEBRAE/RS.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
 Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

ENVELOPE II
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SEBRAE/PREGÃO Nº 042/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA USO
URBANO E RODOVIÁRIO PARA AS UNIDADES DO
SEBRAE/RS.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ
 Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no item 3.1, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados.

6.2 Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou procuração específica com firma reconhecida em cartório, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer as prerrogativas inerentes ao ato público de abertura dos envelopes, inclusive para formulação de ofertas e lances verbais, em nome da empresa licitante.

6.3 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo relacionados, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- Documento de constituição da empresa, com a última alteração, quando se tratar de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;
- Instrumento de mandato particular, assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;
- Instrumento público por procuração, com poderes específicos à representação da empresa perante a Comissão de Licitação.

6.4 É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar **pessoalmente** por meio de seu representante comprovando os poderes para agir.

6.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo, consoante critério da Pregoeira, especialmente para instruir eventuais recursos interpostos.

6.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.7 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os envelopes I e II serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora prevista neste instrumento, não sendo permitida e entrada de licitantes retardatários, salvo como ouvintes. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não o atendam a contento.

7.2 Depois de verificado o credenciamento das proponentes, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, classificando as proponentes, e só então, após o decurso da fase dos Lances Verbais, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada, uma vez que preencha as condições de habilitação requeridas, seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e nos termos deste instrumento convocatório.

7.3 Será facultado à Pregoeira inverter o procedimento, abrindo primeiramente a Documentação de Habilitação, habilitando as proponentes, e só depois abrir os envelopes das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se, na seqüência, a abertura da fase de Lances Verbais. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados ou por comissão por eles nomeada.

7.4 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, serão identificadas as propostas que participarão da fase de Lances Verbais conforme previsto neste Edital, sendo facultada à Pregoeira a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de uma ou mais proponentes. O exame e julgamento das propostas, à critério exclusivo do SEBRAE/RS, poderá decorrer em reunião interna privada, posterior à abertura das propostas a antecedendo a fase de Lances Verbais.

7.5 A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

7.6 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de víscos, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

7.7 Após conhecidas as empresas classificadas, iniciar-se-á a etapa de apresentação de Lances Verbais, pelos seus representantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**.

7.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de Lances Verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance, assim como lhe será facultado regrar sobre o tempo máximo de espera (rodada a rodada) para que as proponentes (a cada lance) elaborem seus cálculos para ofertar de seus respectivos lances.

7.9 A licitante que não apresentar lance em alguma rodada (**se abstiver**) **não ficará impedida de participar de nova rodada**, caso ocorra. A licitante poderá ainda registrar a sua intenção de “**parar em definitivo**” da fase de Lances Verbais, quando não mais participará das rodadas subsequentes. Na intenção de “**parar**” poderá a licitante registrar seu “**último preço**”, quando somente neste caso, lhe será facultado dar um lance que não seja superior ao menor lance até ali registrado.

7.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1** por 24 meses.

7.11 Não ocorrendo nenhum lance verbal será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade das propostas escritas.

7.12 Em todos os casos será facultada à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca da melhor proposta.

7.13 Se a proposta ou lance de **menor preço global** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto desta licitação.

7.14 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

7.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

7.17 Nas licitações será assegurada, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.18 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.18.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.18, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.19 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do menor lance.

7.20 Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e benefícios pertinentes a sua atividade-fim e que não importem em qualquer remuneração.

7.21 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.22 Declarado o licitante logrador de êxito no pregão em referência, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente (Gerência de Administração, Logística e Suprimento) para aprovação dos atos administrativo-licitatórios, adjudicação e homologação do certame, o que dar-se-á, por fim, em três instâncias de jurisdição administrativa.

7.23 É facultado à Pregoeira ou Comissão de Licitação decidir por condicionar a habilitação da proponente que lograr êxito na fase de Lances Verbais, em virtude da necessidade da análise mais aprofundada de algum documento habilitatório. Nesta hipótese, a aludida análise se dará posteriormente em sessão privativa da Comissão de Licitação, ficando concluso o julgamento final do certame ao Colegiado Julgador. O mesmo procedimento poderá ser adotado em relação à análise de aspectos técnicos, financeiros, tributários, operacionais ou outros recomendáveis, no caso, atinentes à Proposta Comercial mais bem sucedida na fase de Lances Verbais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada com base no **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01 (R\$)** por 24 meses, *permitindo a cotação até no máximo 2 (duas) casas após a vírgula*, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

8.1.1 O desconto ofertado ao final da fase de lances deverá ser aplicado na mesma proporção a todos os itens que compõem o Lote 01.

8.2 O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 5.1, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas.

8.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.3.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

8.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

8.5 Os valores poderão ser reajustados, anualmente, na data de aniversário do contrato pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

8.6 A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

8.7 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.8 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.9 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso contidos na proposta comercial, prevalecerá o valor por extenso.

8.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que o boleto bancário emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A (o) Pregoeira (o) ou a Comissão de Licitação além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

9.2 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "**Menor preço global**", que deverá ser apresentado em conformidade com o **ANEXO II**. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento por lote, indicando como vencedora da presente licitação a proponente que após a fase de lances verbais, **apresentar o menor preço global para o lote 01**.

9.3 O julgamento das propostas escritas, que antecede o lance verbal, será iniciado imediatamente após a abertura dos envelopes, **procedendo-se à desclassificação das propostas que:**

- Não atenderem às condições, especificações e/ou exigências constantes do edital;
- Apresentarem preços que excede a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

9.4 Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas na forma definida acima na "alínea b", serão classificadas, **desde que atendam as demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes**.

9.5 Quando a proponente detentora de menor preço não se fizer presente por pessoa credenciada, estará extinto seu direito de dar lance e de recorrer, mas poderá ser declarada vencedora se não for registrado lance inferior a sua proposta. Garantindo-se sempre a presença de no mínimo 03 (três) empresas na fase de lances verbais, desde que atendido o disposto na alínea "a" do item 9.3.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas, não inviabilizará a realização da Fase dos Lances Verbais.

9.7 Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

9.8 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.9 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SEBRAE/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, desde já entendido, salvo diligências cabíveis, que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

9.10 No caso de empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

9.11 Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura do certame, **salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar ou instruir o procedimento licitatório.**

9.12 A licitante logradora de êxito na fase de lances, poderá, a critério exclusivo do SEBRAE/RS ser convocada pela Pregoeira ou membro de Comissão de Licitação a comprovar a **exeqüibilidade** de sua proposta, mostrando os motivos que a levaram apresentar e/ou sustentar a viabilidade de sua oferta, mediante a apresentação de documentos que julgar necessário, tais como: práticas de concorrentes, contratos com outros órgãos, planilhas de formação de preços e composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação das obrigações tributárias e/ou previdenciárias, etc.

9.13 Poderão também ser consideradas propostas **inexeqüíveis** aquelas que, após análise da Comissão de Licitação, forem consideradas insuficientes para suprir a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e/ou não comprovarem as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual requerido nesta licitação.

9.14 Caberá exclusivamente a Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação a análise e o julgamento da proposta da licitante, podendo a Pregoeira suspender a sessão presencial do certame para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias para orientar sua decisão final quanto à aceitabilidade das propostas. O ônus da prova de exeqüibilidade incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso a licitante, no prazo estabelecido pela Pregoeira, não apresente a documentação requerida, será sumariamente desclassificada do certame.

9.15 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento convocatório, e classificadas segundo a ordem dos valores propostos, após aferição dos preços, inclusive com a eliminação daquelas em que o total proposto configure-se como aviltado e manifestadamente inexeqüível, será declarada como mais vantajosa a proposta comercial que apresentar o menor preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma prevista no item 5.1 do presente Edital, **em versão original ou cópias autenticadas por tabelião**, conforme itens abaixo:

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

10.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

10.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

10.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

10.2.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – anexo IV;

10.2.3 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expedir. A aludida comprovação poderá ser através de um ou mais atestados, naquilo que se refere em especial à comprovação dos quantitativos.

10.3.2 Comprovante de que a licitante possui operação no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação do escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

10.5.7 Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

10.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.8 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

10.9 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10.10 O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

10.11 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.12 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

10.13 Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

11.2 Será julgado inabilitado:

11.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

11.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

11.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

11.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar/cancelar a licitação.

11.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da

licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS.

12.4 Os licitantes devem acessar diariamente o sites citado no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, podendo ser consultadas no site eletrônico: <http://www.sebrae-rs.com.br>.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

13.4 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

13.5 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

13.6 Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

13.7 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico citado neste instrumento. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

13.8 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

13.9 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.10 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

13.13 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

14.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

151.1 Se ocorrer algum atraso na entrega dos automóveis da frota, conforme prazo estabelecido acima, o SEBRAE/RS deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias e deverá ser apresentado um laudo técnico fundamentado com as razões, motivos e justificativas do atraso na entrega. O laudo técnico deverá estar endossado pelo fabricante do veículo. Neste caso, caberá a Comissão Especial de Licitação deliberar sobre o acolhimento dos motivos expostos.

15.2 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo VI em apenso a este Edital, na qual, independente de transcrição todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

15.3 Concluída a homologação, a proponente vencedora será convocada e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da convocação deverá assinar o termo contratual, que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

15.4 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura contratual decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

15.5 A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos percentuais, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

15.6 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15.7 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

15.8 A contratada deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Risco dos bens contratuais avençados. A licitante deverá ainda apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade obrigatória aplicável aos serviços contratuais avençados, tais como IPVA, licenciamentos, licenças, vistoriamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins.

15.9 Em caso de opção pela cobertura de risco a empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura da avença, o Contrato de Cobertura de Risco, contemplando todas as condições deste Edital, este documento será revisado (analisado) e, sendo o caso, posteriormente aprovado pela Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS.

15.10 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes que ocorrerem à licitação, seja o direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada de assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e, ainda, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se for o caso;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

- a) Advertência, caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual e consequente suspensão de participar de licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.

16.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

16.4 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo contratante, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

16.5 Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor do contrato/Autorização de Fornecimento. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

16.6 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 40 (quarenta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

16.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1** O pagamento dos serviços será **mensal**, conforme estabelecido no item 11 do termo de referência.
- 17.2** A cobrança de multas e devolução de pecúrias deverá ser cobrada pela licitante contratada em faturas distintas para posterior pagamento de parte do Sistema SEBRAE/RS.
- 17.3** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no Protocolo Geral do SEBRAE/RS.
- 17.4** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos: INSS, FGTS e Receita Federal.
- 17.5** Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.
- 17.6** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.
- 17.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.8** O preço proposto, após a assinatura do termo contratual, não será alterado durante o período inicial de 12 (doze) meses, posto que seja fixo e irreatustável. Após o decurso desse período e a proponente contratada estiver cumprindo integralmente com suas obrigações e responsabilidades legais, o valor contratual poderá vir a ser corrigido.
- 17.9** Para efeito de eventual pedido de repactuação do valor contratual vigente, não será aceito, porquanto não será concedida, nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 19.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

20.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

20.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

21.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

21.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente pregão, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

21.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

21.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

21.9 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS a todos os interessados.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

23.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

23.1.3 ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

23.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos.

23.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

23.1.6 ANEXO VI – Minuta de contrato.

Porto Alegre, 15 de julho de 2013.

ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

A contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Locação de Frota de Veículos para uso Urbano e Rodoviário** para as Unidades do **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

- a) O aluguel do veículo será mensal sem limite de quilometragem. Assim, não será pago a **CONTRATADA** qualquer quilometragem excedente.
- b) Para simples efeito de cálculo/composição de preços dos custos de gestão, a quilometragem mensal média de referência estimada para cada veículo é de 3.000 (três mil) km sendo necessário 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo ser utilizado durante 07 (sete) dias da semana;
- c) O período de locação será de 24 meses com possibilidade de renovação.

2) MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Viabilizar transporte aos funcionários do SEBRAE/RS proporcionando agilidade no atendimento aos micro e pequenos empreendedores. Desta forma contribuímos com o atingimento das metas organizacionais.

3) CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ter as seguintes características:

- a) Os veículos entregues para o TIPO 1, TIPO 2 e TIPO 3 deverão ser todos do mesmo fabricante.

TIPO 01 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN dotado de:

Quantidade: 27 (vinte e sete)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.0;

Motor (cv): mínimo 70 cv;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

Obs: Os 27 (vinte e sete) veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.

TIPO 02 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN dotado de:

Quantidade: 26 (vinte e seis)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.4;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

Obs: Os 26 (vinte e seis) veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.

TIPO 03 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN para portador de necessidades especiais, dotado de:

Quantidade: 1 (um)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.6;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, veículo com câmbio automático, pomo giratório, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

3.1) VEÍCULO RESERVA

- a) Os veículos reservas devem ser disponibilizados a CONTRATANTE, sem custo adicional, com as seguintes especificações mínimas: veículos com 1.000 cilindradas; com quilometragem de até 70.000 km (setenta mil quilômetros), com ar condicionado e direção hidráulica.
- b) A **CONTRATADA** poderá também disponibilizar veículos reservas com as mesmas especificações dos TIPOS 01, 02 e 03, ou superiores, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

- c) Os veículos reserva deverão ser entregues em uma das unidades da **CONTRATANTE**, conforme necessidade.

4) DA ENTREGA DO VEÍCULO E RESPONSABILIDADES

- a) A primeira entrega dos veículos da frota deverá ser feita em empresas credenciadas pela **CONTRATADA**, cujo endereço esteja dentro de um raio de até 50 quilômetros de distância do endereço citado no anexo I, respeitando as cidades e quantidades indicado pela **CONTRATANTE**;
- b) Os veículos devem ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento;
- c) A **CONTRATADA** deve a cada renovação da frota, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comunicação formal referente ao aditivo contratual, substituir os veículos antigos pelos novos da frota, com as mesmas especificações da primeira entrega. Cabe destacar, que nos automóveis onde a quilometragem atingir 120.000 (cento e vinte mil) km rodados, deverá a **CONTRATADA** substituir o veículo no local onde se encontra, não valendo a regra de substituição por 24 (vinte e quatro) meses. Neste sentido, ressaltamos a possibilidade de aplicação do remanejamento de frota, estabelecido na letra g do item 3 deste termo, possibilitando o realinhamento de quilometragem dos veículos;
- d) Após os 24 (vinte e quatro) meses, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados, caso haja alteração no modelo sob abrigo contratual, às modificações deverão ser repassadas ao **CONTRATANTE** para avaliação e aprovação da área de Gestão de Frota;
- e) Os veículos da frota do **CONTRATANTE** serão alocados em cidades do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecidos no anexo I deste termo, devendo ser entregues e retirados nessas localidades no início e término da prestação dos serviços. O mesmo vale para o caso de renovação e/ou substituição na frota, assim como nas manutenções que ocorrerem, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- f) Os veículos, no tocante aos locais originalmente definidos para as entregas, poderão sofrer alterações, caso em que a **CONTRATADA** será formalmente comunicada com devida antecedência;
- g) Após a entrega, em caso de necessidade, os veículos poderão ser deslocados e realocados em qualquer unidade do **CONTRATANTE** citada no anexo I ou em outras unidades próprias do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** também pode realocar os veículos entre as unidades durante os 24 (vinte e quatro) meses, por suas próprias custas, objetivando o realinhamento da quilometragem, porquanto, que o **CONTRATANTE** seja comunicado;
- h) Os carros preferencialmente deverão ser de frota própria da **CONTRATADA**. No caso de oferta de veículos alienados, o quantitativo deste, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da frota, por conveniência do **CONTRATANTE**. Sendo que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser apresentado à área que fará a fiscalização do contrato da Frota no **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos veículos;
- i) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados. A **CONTRATADA** ainda deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins;

- j) A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **CONTRATANTE**, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;
- k) No caso da Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do **CONTRATANTE**, um veículo reserva até que o veículo titular seja devolvido. Caso a indisponibilidade do veículo seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, não será necessário veículo reserva. Estes casos deverão ser informados com antecedência de sete dias úteis ao gestor do contrato;
- l) Havendo extravio da documentação dos veículos o **CONTRATANTE** deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar a **CONTRATADA**. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do **CONTRATANTE** o preço da tabela vigente do **DETTRAN**;
- m) Os veículos deverão ser entregues com o tanque parcialmente abastecido, de forma a permitir o deslocamento do veículo até o posto de abastecimento mais próximo do local indicado para a entrega, sendo que da mesma maneira serão devolvidos;
- n) O abastecimento dos veículos, após o recebimento pelo **CONTRATANTE**, será por parte desta entidade;
- o) Os veículos de aluguel “mensal”, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Check-list elaborados pela **CONTRATADA**, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.
- p) O Check-list a ser conferido pelo usuário do **CONTRATANTE** constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza;
- q) **PLOTAGEM DO VEÍCULO:** A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pelo **CONTRATANTE** de acordo com o anexo II. Os adesivos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- r) As imagens presentes no anexo II são apenas demonstrativas, para fins de orçamentação. Não representam qualquer obrigação ou sugestão com relação aos modelos de veículos, bem como, os adesivos serão adaptados ao modelo ofertado pelo vendedor.
- s) O **CONTRATANTE** disponibilizará um funcionário para se deslocar até a sede da **CONTRATADA** para aprovar, a aplicação dos adesivos. Em havendo a aprovação os demais automóveis poderão ser adesivados;
- t) Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa **CONTRATADA**;
- u) Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, **conforme orientação do fabricante**;
- v) A **CONTRATADA** deverá manter oficinas credenciadas, no mínimo nas cidades onde os veículos estão alocados durante todo o período de vigência do contrato.

5) DA GUARDA E USO DO VEÍCULO

- a) Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;
- b) Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- c) Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a **CONTRATADA** para trânsito em território estrangeiro;

- d) Caso o **CONTRATANTE** deseje utilizar os veículos fora do território nacional, nos países pertencentes a zona do Mercosul, estes deverão solicitar por escrito, autorização prévia à **CONTRATADA**, e esta deverá providenciar os documentos, equipamentos e seguros exigidos para trânsito no país de destino em até 07 (sete) dias úteis, com os custos repassados ao **CONTRATANTE**;
- e) O **CONTRATANTE** obriga-se, na guarda e uso do veículo, a seguir os procedimentos do Manual do Fabricante, sem extrapolar os limites de sua atividade fim;
- f) Mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e disponibilização de um veículo reserva, o **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, informando sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, a quilometragem dos veículos;
- g) A **CONTRATADA** será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
- h) Caso o **CONTRATANTE** deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à **CONTRATADA**, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- i) Os veículos não poderão ser utilizados para:
 - Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
 - Participação em testes, competições, “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
 - Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 - Tráfego em dunas e praias;
 - Cometimento de qualquer ato ilícito.
- j) Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato;
- k) Por ocasião do fornecimento dos veículos, ficara admitida ao **CONTRATANTE** a instalação de qualquer dispositivo de gestão e/ou controle de abastecimento de combustível e/ou pedágios, bem como equipamento rastreador, sem que, contudo, afete ou importe em prejuízo ou dano para o funcionamento e/ou desempenho do veículo e, caso ocorra prejuízo, a **CONTRATADA** será resarcida;
- l) Será permitido a **CONTRATANTE**, adesivar apenas nos vidros do veículo, com o intuito de divulgar eventos;
- m) O **CONTRATANTE** deverá arcar diretamente com as responsabilidades e custos decorrentes de:
 - Lavagem e polimento dos veículos;
 - Serviços realizados por chaveiros.

6) DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

O **CONTRATANTE** deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi

disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes, independentemente de aviso prévio;

- a) Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao **CONTRATANTE**, conforme Recibo de Entrega e Check-list, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;
- b) Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** o custo das respectivas reposições;
- c) No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à **CONTRATADA** que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos;
- d) Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Check-List, elaborados pela **CONTRATADA**, que será assinado pelo usuário indicado pelo **CONTRATANTE**, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado;
- e) Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução serão pagos pela **CONTRATADA**;
- f) Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;
- g) Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

7) ATENDIMENTO

- a) A empresa **CONTRATADA** deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **CONTRATANTE** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados.
- b) Cada atendimento por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo. A **CONTRATADA** deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do horário de abertura da solicitação. Considera-se como solução:
 - I. Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
 - II. Informar local e horário agendado para manutenções rápidas, que não precisam de orçamentação e onde o veículo ficará em manutenção por, no máximo, 1 (uma) hora;
 - III. Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação.
- d) Em caso de sinistros, o prazo de atendimento das solicitações deverá ser imediato, não valendo a regra de 1 (uma) hora;
- e) A **CONTRATADA** deverá designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões mensais com o **CONTRATANTE**, bem como ser o contato de referência

para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes.

8) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor do serviço leva e traz sem custos adicionais ao **CONTRATANTE** para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos;
- b) O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da **CONTRATADA** em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária por parte da **CONTRATANTE**;
- c) A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o **CONTRATANTE**;
- d) Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade retirar o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como deixar em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota;
- e) Caberá a **CONTRATADA** ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 dias corridos para a utilização da **CONTRATANTE** ou, mediante comunicação formal ao gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 03 deste termo de referência no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da data do informe da necessidade de manutenção;
- f) Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário da **CONTRATANTE** designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato;
- g) O **CONTRATANTE** não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções.

8.1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à revisão e manutenção preventiva, sempre que os veículos atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante e deixar em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva, conforme letra a do item 7;
- b) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam 1000 (mil) quilômetros da quilometragem indicada para a revisão;
- c) Os veículos deverão ser retirados nos endereços presentes no anexo I e ser devolvidos no mesmo local;
- d) A **CONTRATADA** deverá conferir se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão;
- e) Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço, própria da locadora, devidamente executado;
- f) A cada manutenção preventiva devem ser verificados os itens abaixo:
 - I. Verificar o correto funcionamento, estado, sinais de vazamento e danos: motor, caixa de mudança, eixo traseiro, sistema de escape, mangueiras, presilhas, articulações da direção/suspensão, chicotes, conectores, fusíveis e bateria, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, guarnições e protetores de pó.

- II. Substituir: O filtro de combustível, o filtro da linha de combustível, o filtro da bomba de combustível e o filtro do tubo de enchimento de combustível.
- g) Na tampa do Compartimento do Motor:
 - I. Verificar o nível e completar se necessário o reservatório do lavador de para-brisa, do fluido de freio, reservatório do fluido da direção hidráulica, reservatório do líquido de arrefecimento do motor.
 - II. Trocar o fluido de arrefecimento do motor, óleo do motor e filtro, correias do alternador, direção hidráulica, bomba de água e ar condicionado, fluido de freio e filtro de ar.
 - III. Verificar funcionamento e eventuais vazamentos e substituir, se necessários, o Ar Condicionado, Velas, Orifícios de controles de ar - Sistema de PVC e desobstruir e Filtro do Sistema PVC.
- h) Carroceria:
 - I. Verificar o estado da pintura, proteção anticorrosão e carroceria.
 - i) A inspeção geral no exterior e interior do veículo deve ser realizada de acordo com o km (quilometragem) estabelecida no Manual do fabricante. Plano mínimo de manutenção:
 - I. EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios.
 - II. INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.
 - j) Na hipótese da **CONTRATADA** identificar avarias não informadas, poderão consertá-las, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

8.2) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou constatada a necessidade pela própria **CONTRATADA**, deixando em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva, conforme letra a do item 7;
- b) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a **CONTRATANTE** e retirar o veículo que necessita de manutenção;
- c) A **CONTRATADA** poderá indicar um Credenciado Autorizado para que a **CONTRATANTE** encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:
 - I. Dispense realização de orçamentos;
 - II. O reparo já esteja autorizado pela **CONTRATADA** junto ao credenciado;
 - III. O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária.

- d) A **CONTRATANTE** não será responsável por deslocamento de veículos para realizar orçamento.
- e) O endereço do credenciado indicado para os casos do item anterior, não poderá ultrapassar um raio de 50 (cinquenta) km de distância do endereço em que o veículo esta alocado;
- f) Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários da **CONTRATANTE**;
- g) Caso o endereço do credenciado esteja fora do raio permitido e ou a manutenção não obedeça a letra c deste item, o encaminhamento de manutenção seguirá as regras estabelecidas na letra b deste item;
- h) É vedado ao **CONTRATANTE** efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela **CONTRATADA**;
- i) O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** todo e qualquer defeito apresentando nos veículos;
- j) Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** através da Central de Atendimento 24 horas e deverá enviar o guincho sem custo para a **CONTRATANTE**. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do comunicado. A **CONTRATADA** terá ainda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva;
- k) Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** para que esta providencie as manutenções necessárias;
- l) No caso de falta de combustível no veículo, o **CONTRATANTE** arcará com as despesas de guincho;
- m) As avarias decorrentes de desgaste natural deverão ser trocados pela **CONTRATADA**;
- n) Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora, após comunicarem a **CONTRATADA**;
- o) Com relação à administração de pneus, a **CONTRATADA** é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desniveis, etc.);
- p) Os pneus (jogo de 4 pneus novos) deverão ser trocados no máximo a cada 30.000 mil km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a **CONTRATADA** efetuar a troca sem cobrança posterior ao **CONTRATANTE**;
- q) A **CONTRATADA** terá que assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados nas cidades estabelecidas neste certame licitatório e em outras cidades em que venham a ser alocados os veículos.

9) DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

- a) Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas por substitutos, disponibilizados na unidade da **CONTRATANTE** onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação, salvo em cidades da fronteira que passará para 48 (quarenta e oito) horas. Caso ocorra a não entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal;
- b) Consideram-se cidades da fronteira as seguintes: **Santana do Livramento, Bagé e Uruguaiana**.

- c) Os veículos locados deverão estar segurados com seguro total, que deverá constar na apólice vigente ou na cobertura de risco, a ser sempre entregue juntamente com os mesmos. A **franquia** a ser paga pelo **CONTRATANTE** em caso de sinistro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) A franquia deverá ser paga pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento mensal, mediante apresentação do recibo e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias. Ao **CONTRATANTE** fica resguardado o direito de efetuar outros orçamentos para fins de balizamento;
- e) Em caso de ocorrência de sinistro onde o valor não ultrapassar o valor de franquia, o mesmo não será pago pelo **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros, exceto aqueles instalados pela **CONTRATANTE**;
- g) Para efeitos de cálculo, informamos na tabela abaixo a quantidade de sinistros ocorridos nos anos de 2011 e 2012:

Ano	Sinistros
2011	11
2012	20

- b) A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da **CONTRATADA**;
- c) Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:
 - I. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;
 - II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
 - III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **danos morais**.
- d) Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à **CONTRATADA**;
- e) Eventuais valores recebidos de terceiros pelo **CONTRATANTE** a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículo(s) locados(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade a **CONTRATADA**;
- f) Em casos de sinistro, a **CONTRATANTE** deverá contatar imediatamente a **CONTRATADA**, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;
- g) Em caso de sinistros a **CONTRATANTE** deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário *Laudo Pericial*, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à **CONTRATADA**;
- h) O **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da **CONTRATADA**, após a ocorrência de sinistro e avarias;
- i) Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

10) DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;
- b) Caso a **CONTRATADA** providencie a substituição de um veículo e posteriormente for verificado que a **CONTRATANTE** não teria direito a esta substituição, os custos decorrentes não deverão ser cobrados da **CONTRATANTE**;
- c) Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido;
- d) Havendo prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses ou outro período, os carros novos deverão ser entregues nas localidades indicadas e com os adesivos devidamente aplicados;
- e) Caso o veículo apresente problema de produto o **CONTRATANTE** terá direito a veículo nas mesmas condições de frota titular, sem custos adicionais;
- f) A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização;
- g) A **CONTRATADA** poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do **CONTRATANTE** por outros veículos “0 km”, de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

11) DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO:

- a) A **CONTRATADA** deverá controlar o recebimento de multas, devendo expedir para o **CONTRATANTE** a documentação para identificação da multa em no máximo 03 (três) dias úteis após recebimento da multa de trânsito enviada pelo DETRAN;
- b) A **CONTRATADA** deverá receber do **CONTRATANTE** os documentos do infrator e encaminhar aos Órgãos responsáveis, dentro do prazo legal;
- c) Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a **CONTRATADA** estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
- d) Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, o **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicar o ocorrido à **CONTRATADA**, bem como enviar à **CONTRATADA** a respectiva notificação para que seja efetuado o pagamento da multa e, na sequência, seja providenciada a cobrança do ressarcimento junto ao **CONTRATANTE**;
- e) Caberá exclusivamente ao condutor funcionário do **CONTRATANTE** promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador (es);
- f) Caso o usuário condutor do veículo, ao seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a **CONTRATADA** pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário a **CONTRATADA** deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao **CONTRATANTE**;
- g) Na renovação de imposto do veículo, caso seja, estritamente essencial o pagamento da multa, cabe à **CONTRATADA** realizar o pagamento da multa junto ao

- órgão de trânsito competente, devendo o **CONTRATANTE** fazer o ressarcimento. O **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso na fatura;
- h) Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, o **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a **CONTRATADA** deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo hábil;
- i) No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do **CONTRATANTE**, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** e os custos totais repassados a **CONTRATANTE**, com a devida apresentação dos comprovantes.

12) PAGAMENTO

- a) A nota fiscal deverá ser entregue até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, e o pagamento será efetivado no dia 25 (vinte e cinco) do referido mês;
- b) A nota fiscal deverá ter data de emissão no mês subsequente ao da prestação do serviço;
- c) A nota fiscal deverá vir acompanhada e o pagamento só será efetivado mediante a apresentação dos seguintes relatórios:
 - I. **Relatório de utilização em que conste:** placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descritivo de substituições por reservas;
 - II. **Relatório de manutenções em que conste:** placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
 - III. **Relatório de sinistros em que conste:** placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
 - IV. **Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste:** placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a **CONTRATANTE**, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;
 - V. **Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste:** placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a **CONTRATANTE**, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- d) O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos relatórios descritos acima;
- e) Além de relatórios mensais exigidos, sempre que solicitado, a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado;

- f) A franquia será paga no ato do pagamento mensal da locação, mediante apresentação dos recibos numerados (um recibo para cada franquia) e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias;
- g) O pagamento das multas será realizado mediante apresentação da cópia da multa original paga (devendo ser efetuado utilizando o desconto por antecipação), recibo numerado (um recibo para cada multa);
- h) Todos os pagamentos serão realizados por crédito em conta.

13) RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA / RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Bruno Boose Maduell – Assistente Técnico

14) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,** através da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expedir. A aludida comprovação poderá ser através de um ou mais atestados, naquilo que se refere em especial à comprovação dos quantitativos.
- b) **Comprovante de que a licitante possui operação no município de Porto Alegre (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação do escritório de representação nesta praça,** até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

15) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Boose Maduell - Gerência de Administração, Logística e Suprimentos
Michele Karine Schlabitz - Gerência de Administração, Logística e Suprimentos

16) GESTOR DO CONTRATO

Bruno Boose Maduell - Gerência de Administração, Logística e Suprimentos

ANEXO I – LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

UNIDADE	ENDEREÇO	1.0	1.4	PNE	TOT.
Santana do Livramento	Av. João Goulart, 413 - Santana do Livramento - CEP 97574-001	1	5		
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221 - Santa Maria - CEP 97015-120	1	3		
Porto Alegre	Rua João Manoel, 282 - Centro - Porto Alegre - CEP 90010-030	4	1		
Ijuí	R. Albino Brendler, 864 - Ijuí - CEP 98700-000	2	4		
Erechim	Av. Maurício Cardoso, 740 – Erechim - CEP 99700-000	2	2		
Passo Fundo	R. Uruguai, 1180 - Passo Fundo - CEP 99010-110	2	2		
Caxias do Sul	R. Visconde de Pelotas, 130 - Caxias do Sul - CEP 95020-180	4	3	1	
São Leopoldo	R. José Bonifácio, 204 - Loja 5 - São Leopoldo - CEP: 93010-180	5	0		
Pelotas	R. Félix da Cunha, 616/618 - Pelotas - CEP 96010-000	1	3		
Santa Cruz do Sul	R. Venâncio Aires, 647 - Santa Cruz do Sul - CEP 96810-100	2	1		
Porto Alegre	R. João Manoel, 282 - Centro - Porto Alegre - CEP 90010-030	3			
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221 - Santa Maria - CEP 97015-120		1		
Uruguaiana	Av. Domingos de Almeida, 1706 - Uruguaiana - CEP 97500-002		1		
		27	26	1	54

ANEXO II – MODELO DE ADESIVAGEM



Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito



ANEXO III – RESUMO DE PRAZOS

DESCRIÇÃO	PRAZO
ENTREGA	
Primeira entrega dos veículos	60 dias corridos
SEGURÓ	
Apresetação das apólices ou cobertura de risco	05 dias úteis antes da entrega dos veículos
ATENDIMENTO	
Retorno dos protocolos abertos	01 hora
MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Entrega de veículo reserva	24 horas
SINISTRO	
Chegada do guincho	01 hora
Entrega do veículo reserva	24 horas
Entrega do veículo reserva (cidades da fronteira)	48 horas
Retorno do veículo titular da frota	40 dias corridos
Contato com terceiros envolvidos em sinistro	05 dias corridos
Autorização de reparos em veículo de terceiro	10 dias corridos
MULTAS	
Expedição de documentação para identificar condutor	03 dias úteis

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2013

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O prazo de entrega dos veículos de até 60 (sessenta) dias;
3. A entrega dos veículos será conforme descrição mínima estabelecida no item 3 do termo de referência;
4. A entrega dos veículos nas localidades informadas no anexo I do termo de referência desse edital, sem ônus ao SEBRAE/RS;
5. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 042/2013.

ITEM 01					
TABELA A - VEÍCULOS FIXOS "MENSAIS"					
Frota com Manutenção - Conforme especificação técnica estabelecidas no item 3 do termo de referência do edital 040/2013.					
Entrega e validade da proposta: 60 (sessenta) dias					
VEÍCULOS	Quantidade por mês (A)	Valor unitário por veículo R\$ (B)	Valor unitário R\$ x quantidade (A x B)	Marca do Veículo	Modelo
Item 01	27				
Item 02	26				
Item 03	1				
VALOR TOTAL (A X B X 24 meses)			R\$	-	
TABELA B - Descrição, com valores, de todos os custos atribuídos para a formação do preço mensal. (ex.: manutenção de peças, seguro, mão de obra, pneu, licenciamento, etc.).					
Descrição dos itens					R\$

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação,

depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
 SEBRAE/RS
 Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CT XXXX/0-2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em **XXX de XXX de 2013**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação mensal e sem limite de quilometragem de frota de veículos para uso urbano e rodoviário das Unidades do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 042/2013** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- 2) Cumprir todas as obrigações relacionadas nos Anexos do presente instrumento e no Edital de **Pregão Presencial nº 042/2013**;
- 3) Apresentar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Risco dos bens contratuais avençados. Deverá, ainda, apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade obrigatória aplicável aos serviços contratuais avençados, tais como IPVA, licenciamentos, licenças, vistoriamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins;
- 4) Entregar os veículos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades constantes do presente instrumento;
- 5) Cumprir rigorosamente os prazos e orientações estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- 6) Designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões mensais com o **CONTRATANTE**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes;
- 7) Manter entendimento com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8) Atender as determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas neste instrumento convocatório;
- 10) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 11) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 12) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

13) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 3) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 4) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor total de **R\$ XXXXXX**, conforme tabela constante do Anexo III do presente instrumento.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados no dia 25 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal na sede do **CONTRATANTE**, **acompanhada dos documentos obrigatórios descritos nos Parágrafos 7º e 8º desta Cláusula**, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante do pagamento.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 5 do mês do pagamento.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: A Nota Fiscal entregue até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços deve, **obrigatoriamente**, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório de utilização em que conste: placa, RENAVAM, modelo, ano, cidade onde está alocada, quilometragem atual, quilometragem total percorrida no mês, respectivas datas e descriptivo de substituições por reservas;
- II. Relatório de manutenções em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, descrição da solicitação, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
- III. Relatório de sinistros em que conste: placa, cidade onde está alocado o veículo, nome do condutor, número do protocolo de atendimento, data e hora da abertura do protocolo, número do boletim de ocorrência, descrição do ocorrido, data e hora do fechamento do protocolo, descrição das atividades realizadas;
- IV. Relatório de infrações enviadas para identificação de condutor, em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio do auto a **CONTRATANTE**, prazo para envio da identificação e data em que foi recebida a identificação;
- V. Relatório de infrações enviadas para pagamento em que conste: placa, data da infração, horário da infração, série/auto da infração, descrição da infração, cidade onde está alocado o veículo, condutor identificado (se não tiver sido recebida a identificação do condutor, deixar o campo em branco), data de envio da cobrança a **CONTRATANTE**, vencimento da cobrança e data de efetivação do pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

§ 8º: Além de relatórios mensais exigidos, sempre que solicitado, a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço devidamente executado, sob pena suspensão dos pagamentos

CLÁUSULA QUINTA: No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, despesas com deslocamento, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, o valor da prestação dos serviços poderá ser corrigido com base na variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a

CONTRATADA, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual e/ou Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite estabelecido na respectiva notificação.

Parágrafo Único: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**,

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉZIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO I – da minuta do contrato

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

1.1 Os veículos deverão ter as seguintes características:

a) Os veículos entregues para o **TIPO 1, TIPO 2 e TIPO 3** deverão ser todos do mesmo fabricante.

1.1.1 TIPO 01 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN dotado de:

Quantidade: 27 (vinte e sete)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.0;

Motor (cv): mínimo 70 cv;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembacador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

1.1.1.1 Os 27 (vinte e sete) veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.

1.1.2 TIPO 02 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN dotado de:

Quantidade: 26 (vinte e seis)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.4;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembacador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

1.1.2.1 Os 26 (vinte e seis) veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.

1.1.3 TIPO 03 - VEÍCULO HATCH ou SEDAN para portador de necessidades especiais, dotado de:

Quantidade: 1 (um)

Cilindrada (cm³): mínimo 1.6;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 05;

Pintura: branca;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, veículo com câmbio automático, pomo giratório, air bag, trava elétrica em todas as portas, rádio MP3 player com entrada USB com instalação, freio ABS, desembraçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Versão: 2013 - 0/km Modelo: 2013 ou superior;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Fabricação: nacional;

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado.

2) VEÍCULO RESERVA

- a) Os veículos reservas devem ser disponibilizados a CONTRATANTE, sem custo adicional, com as seguintes especificações mínimas: veículos com 1.000 cilindradas; com quilometragem de até 70.000 km (setenta mil quilômetros), com ar condicionado e direção hidráulica.
- b) A CONTRATADA poderá também disponibilizar veículos reservas com as mesmas especificações dos TIPOS 01, 02 e 03, ou superiores, sem custo adicional ao CONTRATANTE.
- c) Os veículos reserva deverão ser entregues em uma das unidades da CONTRATANTE, conforme necessidade.

3) DA ENTREGA DO VEÍCULO E RESPONSABILIDADES:

- 3.1. A primeira entrega dos veículos da frota deverá ser feita em empresas credenciadas pela **CONTRATADA**, cujo endereço esteja dentro de um raio de até 50 quilômetros de distância do endereço citado **no anexo II**, respeitando as cidades e quantidades indicado pela **CONTRATANTE**;
- 3.2. A **CONTRATADA** deve a cada renovação da frota, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, substituir os veículos antigos pelos novos da frota, com as mesmas especificações da primeira entrega. Esta renovação de frota é obrigatória e será exigida no ato da assinatura do termo aditivo contratual, se for o caso;
Após os 24 (vinte e quatro) meses, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano corrente e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados. A alteração no modelo entregue ou de qualquer especificação deverá ser repassadas ao **CONTRATANTE** para avaliação e aprovação da área de Gestão de Frota;
- 3.3. Substituir o veículo quando a quilometragem atingir 120.000 (cento e vinte mil) km rodados, independente do período de vigência contratual. Neste caso, mediante autorização do **CONTRATANTE**, os veículos poderão ser deslocados e realocados em qualquer unidade do **CONTRATANTE** citada **no anexo II** ou em outras unidades próprias do **CONTRATANTE**;
- 3.4. Os veículos da frota do **CONTRATANTE** serão alocados em cidades do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecidos **no anexo II**, devendo ser entregues e retirados nessas localidades no início e término da prestação dos serviços. O mesmo vale para o caso de renovação e/ou substituição na frota, assim como nas manutenções que ocorrerem, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 3.5. Os veículos, no tocante aos locais originalmente definidos para as entregas, poderão sofrer alterações, caso em que a **CONTRATADA** será formalmente comunicada com devida antecedência;

- 3.6. Após a entrega, em caso de necessidade, os veículos poderão ser deslocados e realocados em qualquer unidade do **CONTRATANTE** citada no anexo II ou em outras unidades próprias do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** também pode realocar os veículos entre as unidades durante os 24 (vinte e quatro) meses, por suas próprias custas, objetivando o realinhamento da quilometragem, porquanto, que o **CONTRATANTE** seja comunicado;
- 3.7. Os carros preferencialmente deverão ser de frota própria da **CONTRATADA**. No caso de oferta de veículos alienados, o quantitativo deste, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da frota, por conveniência do **CONTRATANTE**. Sendo que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos veículos;
- 3.8. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados. A **CONTRATADA** ainda deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins;
- 3.9. A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **CONTRATANTE**, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório;
- 3.10. No caso da Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do **CONTRATANTE**, um veículo reserva até que o veículo titular seja devolvido. Caso a indisponibilidade do veículo seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, não será necessário veículo reserva. Estes casos deverão ser informados com antecedência de sete dias úteis ao gestor do contrato;
- 3.11. Havendo extravio da documentação dos veículos o **CONTRATANTE** deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar a **CONTRATADA**. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos correios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do **CONTRATANTE** o preço da tabela vigente do DETRAN;
- 3.12. Os veículos deverão ser entregues com o tanque parcialmente abastecido, de forma a permitir o deslocamento do veículo até o posto de abastecimento mais próximo do local indicado para a entrega, sendo que da mesma maneira serão devolvidos;
- 3.13. O abastecimento dos veículos, após o recebimento, será de responsabilidade do pelo **CONTRATANTE**;
- 3.14. Os veículos de aluguel “mensal”, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Check-list elaborados pela **CONTRATADA**, confirmado o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios.
- 3.15. O Check-list a ser conferido pelo usuário do **CONTRATANTE** constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza.

4) PLOTAGEM DO VEÍCULO:

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos adesivados, conforme padronização estabelecida pelo **CONTRATANTE** e constante do anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 042/2013;
- 4.2 Os adesivos serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
- 4.3 As imagens presentes no anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 042/2013 são apenas demonstrativas, para fins de orçamentação. Não representam qualquer obrigação ou sugestão com relação aos modelos de veículos, bem como, os adesivos serão adaptados ao modelo ofertado pelo vencedor.
- 4.4 O **CONTRATANTE** disponibilizará um funcionário para se deslocar até a sede da **CONTRATADA** para aprovar, a aplicação dos adesivos. Em havendo a aprovação os demais automóveis poderão ser adesivados;
- 4.5 Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6 Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, **conforme orientação do fabricante;**
- 4.7 A **CONTRATADA** deverá manter oficinas credenciadas, no mínimo nas cidades onde os veículos estão alocados durante todo o período de vigência do contrato.

5) DA GUARDA E USO DO VEÍCULO

- 5.1 Os veículos transitarão no Estado do Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;
- 5.2 Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional, devendo ser solicitada autorização a **CONTRATADA** para trânsito em território estrangeiro;
- 5.3 Caso o **CONTRATANTE** deseje utilizar os veículos fora do território nacional, nos países pertencentes a zona do Mercosul, estes deverão solicitar por escrito, autorização prévia à **CONTRATADA**, e esta deverá providenciar os documentos, equipamentos e seguros exigidos para trânsito no país de destino em até 07 (sete) dias úteis, com os custos repassados ao **CONTRATANTE**;
- 5.4 O **CONTRATANTE** obriga-se, na guarda e uso do veículo, a seguir os procedimentos do Manual do Fabricante, sem extrapolar os limites de sua atividade fim;
- 5.5 Mediante prévia solicitação da **CONTRATADA** e disponibilização de um veículo reserva, o **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, informando sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, a quilometragem dos veículos;
- 5.6 A **CONTRATADA** será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
- 5.7 Caso o **CONTRATANTE** deseje alterar as características originais dos veículos, deverão solicitar permissão prévia e por escrito à **CONTRATADA**, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- 5.8 Os veículos não poderão ser utilizados para:
 - 5.8.1 Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 5.8.2 Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
 - 5.8.3 Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
 - 5.8.4 Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - 5.8.5 Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 - 5.8.6 Tráfego em dunas e praias;
 - 5.8.7 Cometimento de qualquer ato ilícito.
- 5.9 Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos, responsabilizando-se o **CONTRATANTE** pela integralidade das despesas decorrentes de tal ato;
- 5.10 Por ocasião do fornecimento dos veículos, ficara admitida ao **CONTRATANTE** a instalação de qualquer dispositivo de gestão e/ou controle de abastecimento de combustível e/ou pedágios, bem como equipamento rastreador, sem que, contudo, afete ou importe em prejuízo ou dano para o funcionamento e/ou desempenho do veículo e, caso ocorra prejuízo, a **CONTRATADA** será resarcida;
- 5.11 Será permitido a **CONTRATANTE**, adesivar apenas nos vidros do veículo, com o intuito de divulgar eventos;
- 5.12 O **CONTRATANTE** deverá arcar diretamente com as responsabilidades e custos decorrentes de:
 - 5.12.1 Lavagem e polimento dos veículos;
 - 5.12.2 Serviços realizados por chaveiros.

6) DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:

- 6.1 O **CONTRATANTE** deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre os contraentes, independentemente de aviso prévio;
- 6.2 Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao **CONTRATANTE**, conforme Recibo de Entrega e Checklist, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;
- 6.3 Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** o custo das respectivas reposições;
- 6.4 No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à **CONTRATADA** que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos;
- 6.5 Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Checklist, elaborados pela **CONTRATADA**, que será assinado pelo usuário indicado pelo **CONTRATANTE**, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará na aceitação do veículo em perfeito estado;
- 6.6 Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução serão pagos pela **CONTRATADA**;
- 6.7 Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;
- 6.8 Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

7) ATENDIMENTO:

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **CONTRATANTE** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados.
- 7.2 Cada atendimento por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo. A **CONTRATADA** deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do horário de abertura da solicitação. Considera-se como solução:
 - 7.2.1 Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
 - 7.2.2 Informar local e horário agendado para manutenções rápidas, que não precisam de orçamentação e onde o veículo ficará em manutenção por, no máximo, 1 (uma) hora;
 - 7.2.3 Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem da **CONTRATANTE**.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação.
- 7.4 Em caso de sinistros, o prazo de atendimento das solicitações deverá ser imediato, não valendo a regra de 1 (uma) hora;
- 7.5 A **CONTRATADA** deverá designar uma pessoa que será responsável por participar de reuniões mensais com o **CONTRATANTE**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes.

8) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 8.1 A **CONTRATADA** deverá dispor do serviço leva e traz sem custos adicionais ao **CONTRATANTE** para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos;
- 8.2 O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da **CONTRATADA** em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária por parte da **CONTRATANTE**;
- 8.3 A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o **CONTRATANTE**;

- 8.4 Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade retirar o veículo titular da frota para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como deixar em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota;
- 8.5 Caberá a **CONTRATADA** ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 dias corridos para a utilização da **CONTRATANTE** ou, mediante comunicação formal ao gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 03 deste termo de referência no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da data do informe da necessidade de manutenção;
- 8.6 Todas as manutenções devem ser agendadas previamente com o funcionário da **CONTRATANTE** designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato;
- 8.7 O **CONTRATANTE** não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções.

9) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 9.1 Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à revisão e manutenção preventiva, sempre que os veículos atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante e deixar em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva, conforme letra a do item 7;
- 9.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se excedam 1000 (mil) quilômetros da quilometragem indicada para a revisão;
- 9.3 Os veículos deverão ser retirados nos endereços presentes no anexo I e ser devolvidos no mesmo local;
- 9.4 A **CONTRATADA** deverá conferir se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão;
- 9.5 Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço, própria da locadora, devidamente executado;
- 9.6 A cada manutenção preventiva devem ser verificados os itens abaixo:
- 9.6.1 Verificar o correto funcionamento, estado, sinais de vazamento e danos: motor, caixa de mudança, eixo traseiro, sistema de escape, mangueiras, presilhas, articulações da direção/suspensão, chicotes, conectores, fusíveis e bateria, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, guarnições e protetores de pó.
- 9.6.2 Substituir: O filtro de combustível, o filtro da linha de combustível, o filtro da bomba de combustível e o filtro do tubo de enchimento de combustível.
- 9.7 Na tampa do Compartimento do Motor:
- 9.7.1 Verificar o nível e completar se necessário o reservatório do lavador de para-brisa, do fluído de freio, reservatório do fluído da direção hidráulica, reservatório do líquido de arrefecimento do motor.
- 9.7.2 Trocar o fluído de arrefecimento do motor, óleo do motor e filtro, correias do alternador, direção hidráulica, bomba de água e ar condicionado, fluído de freio e filtro de ar.
- 9.7.3 Verificar funcionamento e eventuais vazamentos e substituir, se necessários, o Ar Condicionado, Velas, Orifícios de controles de ar - Sistema de PVC e desobstruir e Filtro do Sistema PVC.
- 9.8 **Carroceria:** Verificar o estado da pintura, proteção anticorrosão e carroceria.
- 9.9 A inspeção geral no exterior e interior do veículo deve ser realizada de acordo com o km (quilometragem) estabelecida no Manual do fabricante. Plano mínimo de manutenção:
- 9.9.1 EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palhetas dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios.
- 9.9.2 INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.
- 9.10 Na hipótese da **CONTRATADA** identificar avarias não informadas, poderão consertá-las, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

10) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 10.1 Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou constatada a necessidade pela própria **CONTRATADA**, deixando em poder do **CONTRATANTE** um veículo reserva, obedecendo o disposto no item 9.1. deste Anexo;
- 10.2 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva a **CONTRATANTE** e retirar o veículo que necessita de manutenção;
- 10.3 A **CONTRATADA** poderá indicar um Credenciado Autorizado para que a **CONTRATANTE** encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:
- 10.3.1 Dispense realização de orçamentos;
 - 10.3.2 O reparo já esteja autorizado pela **CONTRATADA** junto ao credenciado;
 - 10.3.3 O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária.
- 10.4 A **CONTRATANTE** não será responsável por deslocamento de veículos para realizar orçamento.
- 10.5 O endereço do credenciado indicado para os casos do item anterior, não poderá ultrapassar um raio de 50 (cinquenta) km de distância do endereço em que o veículo está alocado;
- 10.6 Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários da **CONTRATANTE**;
- 10.7 Caso o endereço do credenciado esteja fora do raio permitido e ou a manutenção não obedeça 11.3., o encaminhamento de manutenção seguirá as regras estabelecidas no item 11.2.;
- 10.8 É vedado ao **CONTRATANTE** efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado pela **CONTRATADA**;
- 10.9 O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** todo e qualquer defeito apresentando nos veículos;
- 10.10 Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a **CONTRATADA** será comunicada pela **CONTRATANTE** através da Central de Atendimento 24 horas e deverá enviar o guincho sem custo para a **CONTRATANTE**. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do comunicado. A **CONTRATADA** terá ainda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva;
- 10.11 Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** para que esta providencie as manutenções necessárias;
- 10.12 No caso de falta de combustível no veículo, o **CONTRATANTE** arcará com as despesas de guincho;
- 10.13 As avarias decorrentes de desgaste natural deverão ser trocados pela **CONTRATADA**;
- 10.14 Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora, após comunicarem a **CONTRATADA**;
- 10.15 Com relação à administração de pneus, a **CONTRATADA** é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis, etc.);
- 10.16 Os pneus (jogo de 4 pneus novos) deverão ser trocados no máximo a cada 30.000 mil km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a **CONTRATADA** efetuar a troca sem cobrança posterior ao **CONTRATANTE**;
- 10.17 A **CONTRATADA** terá que assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados nas cidades estabelecidas neste certame licitatório e em outras cidades em que venham a ser alocados os veículos.

11) DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:

- 11.1 Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas por substitutos, disponibilizados na unidade da **CONTRATANTE** onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação, salvo em cidades da fronteira que passará para 48 (quarenta e oito) horas. Caso ocorra a não entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal;
- 11.2 Consideram-se cidades da fronteira as seguintes: **Santana do Livramento, Bagé e Uruguaiana**.
- 11.3 Os veículos locados deverão estar segurados com seguro total, que deverá constar na apólice vigente ou na cobertura de risco, a ser sempre entregue juntamente com os mesmos.
- 11.4 A franquia a ser paga pelo **CONTRATANTE** em caso de sinistro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), contudo, em caso de ocorrência de sinistro onde o valor não ultrapassar o valor de franquia, o mesmo não será pago pelo **CONTRATANTE**;
- 11.5 A franquia deverá ser paga pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento mensal, mediante apresentação do recibo e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias. Ao **CONTRATANTE** fica resguardado o direito de efetuar outros orçamentos para fins de balizamento;
- 11.6 A **CONTRATADA** é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros, exceto aqueles instalados pela **CONTRATANTE**;
- 11.7 Para efeitos de cálculo, informamos na tabela abaixo a quantidade de sinistros ocorridos nos anos de 2011 e 2012:

Ano	Sinistros
2011	11
2012	20

- 11.8 A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da **CONTRATADA**;
- 11.9 Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:
- 11.9.1 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros;
- 11.9.2 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da responsabilidade civil, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
- 11.9.3 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos morais.
- 11.10 Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à **CONTRATADA**;
- 11.11 Eventuais valores recebidos de terceiros pelo **CONTRATANTE** a título de indenização sejam oriundos de sinistros e/ou danos causados ao(s) veículo(s) locados(s), ou eventuais indenizações por danos causados por ocupantes nos veículos, caberão exclusividade a **CONTRATADA**;
- 11.12 Em casos de sinistro, a **CONTRATANTE** deverá contatar imediatamente a **CONTRATADA**, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;
- 11.13 Em caso de sinistros a **CONTRATANTE** deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário Laudo Pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à **CONTRATADA**;
- 11.14 O **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da **CONTRATADA**, após a ocorrência de sinistro e avarias;
- 11.15 Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

12) DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 12.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;

- 12.2 Caso a **CONTRATADA** providencie a substituição de um veículo e posteriormente for verificado que a **CONTRATANTE** não teria direito a esta substituição, os custos decorrentes não deverão ser cobrados da **CONTRATANTE**;
- 12.3 Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido; Havendo prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses ou outro período, os carros novos deverão ser entregues nas localidades indicadas e com os adesivos devidamente aplicados;
- 12.4 Caso o veículo apresente problema de produto o **CONTRATANTE** terá direito a veículo nas mesmas condições de frota titular, sem custos adicionais;
- 12.5 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização;
- 12.6 A **CONTRATADA** poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do **CONTRATANTE** por outros veículos "0 km", de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

13) DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO:

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá controlar o recebimento de multas, devendo expedir para o **CONTRATANTE** a documentação para identificação da multa em no máximo 03 (três) dias úteis após recebimento da multa de trânsito enviada pelo DETRAN; A **CONTRATADA** deverá receber do **CONTRATANTE** os documentos do infrator e encaminhar aos Órgãos responsáveis, dentro do prazo legal;
- 13.2 Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a **CONTRATADA** estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
- 13.3 Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, o **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicar o ocorrido à **CONTRATADA**, bem como enviar à **CONTRATADA** a respectiva notificação para que seja efetuado o pagamento da multa e, na sequência, seja providenciada a cobrança do ressarcimento junto ao **CONTRATANTE**;
- 13.4 Caberá exclusivamente ao condutor funcionário do **CONTRATANTE** promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);
- 13.5 Caso o usuário condutor do veículo, ao seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a **CONTRATADA** pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa for a favor do usuário a **CONTRATADA** deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao **CONTRATANTE**;
- 13.6 Na renovação de imposto do veículo, caso seja, estritamente essencial o pagamento da multa, cabe à **CONTRATADA** realizar o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito competente, devendo o **CONTRATANTE** fazer o ressarcimento. O **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso na fatura;
- 13.7 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, o **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor. Para isso a **CONTRATADA** deverá comprovar que solicitou a identificação do mesmo no prazo hábil;
- 13.8 No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do **CONTRATANTE**, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** e os custos totais repassados a **CONTRATANTE**, com a devida apresentação dos comprovantes.

14) PAGAMENTO

- 14.1 A franquia será paga no ato do pagamento mensal da locação, mediante apresentação dos recibos numerados (um recibo para cada franquia) e dois orçamentos referentes ao reparo das avarias;
- 14.2 A cobrança de multas, pedágios e devolução de pecúrias deverá ser cobrada pela **CONTRATADA** em faturas distintas para posterior pagamento de parte do **CONTRATANTE**;
- 14.3 O pagamento das multas será realizado mediante apresentação da cópia da multa original paga (devendo ser efetuado utilizando o desconto por antecipação), recibo numerado (um recibo para cada multa);
- 14.4 Todos os pagamentos serão realizados por crédito em conta.

15) RESUMO DE PRAZOS

DESCRIÇÃO	PRAZO
ENTREGA	
Primeira entrega dos veículos	60 dias corridos
SEGURÓ	
Apresentação das apólices ou cobertura de risco	05 dias úteis antes da entrega dos veículos
ATENDIMENTO	
Retorno dos protocolos abertos	01 hora
MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Entrega de veículo reserva	24 horas
SINISTRO	
Chegado do guincho	01 hora
Entrega do veículo reserva	24 horas
Entrega do veículo reserva (cidades da fronteira)	48 horas
Retorno do veículo titular da frota	40 dias corridos
Contato com terceiros envolvidos em sinistro	05 dias corridos
Autorização de reparos em veículo de terceiro	10 dias corridos
MULTAS	
Expedição de documentação para identificar condutor	03 dias úteis

ANEXO II – da minuta do contrato

LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

UNIDADE	ENDEREÇO	1.0	1.4	PNF	TOT.
Santana do Livramento	Av. João Goulart, 413 - Santana do Livramento - CEP 97574-001	1	5		
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221 - Santa Maria - CEP 97015-120	1	3		
Porto Alegre	Rua João Manoel, 282 - Centro - Porto Alegre - CEP 90010-030	4	1		
Ijuí	R. Albino Brendler, 864 - Ijuí - CEP 98700-000	2	4		
Erechim	Av. Maurício Cardoso, 740 - Erechim - CEP 99700-000	2	2		
Passo Fundo	R. Uruguai, 1180 - Passo Fundo - CEP 99010-110	2	2		
Caxias do Sul	R. Visconde de Pelotas, 130 - Caxias do Sul - CEP 95020-180	4	3	1	
São Leopoldo	R. José Bonifácio, 204 - Loja 5 - São Leopoldo - CEP: 93010-180	5	0		
Pelotas	R. Félix da Cunha, 616/618 - Pelotas - CEP 96010-000	1	3		
Santa Cruz do Sul	R. Venâncio Aires, 647 - Santa Cruz do Sul - CEP 96810-100	2	1		
Porto Alegre	R. João Manoel, 282 - Centro - Porto Alegre - CEP 90010-030	3			
Santa Maria	Rua Coronel Niederauer, 1221 - Santa Maria - CEP 97015-120		1		
Uruguaiana	Avenida Domingos de Almeida, 1705 - Uruguaiana - CEP 97500-002		1		
		27	26	1	54

ANEXO III – da minuta do contrato

TABELA DE VALORES

VEÍCULOS	Quantidade por mês	Valor unitário por veículo R\$	Valor unitário R\$ x quantidade	Marca do Veículo	Modelo
TIPO 01	27				
TIPO 02	26				
TIPO 03	1				
VALOR TOTAL			R\$	-	